

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

**PARECER Nº 171 /19 – CEFOR
AO VETO PARCIAL**

**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias
para o exercício de 2020.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Parcial ao Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

O presente projeto visa dispor sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício econômico financeiro de 2020, em conformidade com o artigo 121, § 6º, inc. III e § 7º, inc. III da Lei Orgânica do Município, com a Lei Federal nº 4.320 e com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Após a redação final, ao analisar tecnicamente e juridicamente o projeto proposto, o Executivo Municipal constatou que a redação final do artigo 18, em sua inteireza, acabe interferindo, sobremaneira na administração do município de Porto Alegre e viola a Lei de Responsabilidade Fiscal.

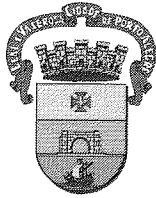
O presente Veto trata somente do artigo 18, parágrafo único do projeto em epígrafe, vejamos:

Art. 18. Fica limitado a 10% (dez por cento) do total da despesa autorizada o contingenciamento de dotações orçamentárias na LOA de 2020, não podendo exceder a 20% (vinte por cento) do valor total das despesas em cada Programa Finalístico.

§ único. Os limites estabelecidos no *caput* deste artigo somente poderão ser descumpridos em casos excepcionais, devidamente justificados e mediante a autorização da CMPA.

O artigo acima transcrito determina que seja realizada limitação de empenho e movimentação financeira, o contingenciamento, caso se perceba que a receita poderá não comportar o cumprimento da meta de resultado primário fixada em lei.

É o relatório.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0414/19
PLE Nº 016/19
Fl. 2

PARECER Nº 171 /19 – CEFOR AO VETO PARCIAL

Assim, diante dos argumentos apresentados e da legislação aplicada, a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul – CEFOR – manifesta-se pela **manutenção** do Veto Parcial.

Sala de Reuniões, 21 de novembro de 2019.

Vereador Mauro Pinheiro,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 26.11.19

Vereador Airto Ferronato – Presidente

Vereador Idenir Cecchim

d RESTRIÇÕES

Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente

Vereador João Carlos Nedel